



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1177, de 2 de setembro de 1996

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, terreno que menciona e contém outas providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação a ser efetivada judicialmente ou mediante acordo, o lote de terreno nº 01(um), da quadra 01(um) com área de 444,00m²(quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados), situado à Rua Olímpio Gonçalves de Resende, nesta cidade, confrontando pela frente com a referida Rua, por um lado com o lote nº 02(dois) da mesma quadra, e pelos fundos com o Córrego Vassouras, registrado no Cartório de Imóveis deste cidade sob o nº 10.885, Livro R-2, de propriedade de Waldemar Lopes da Silva.

Art.2º - A desapropriação de que trata esta Lei destina-se a legalizar o domínio do Município sobre a área mencionada no artigo 1º desta Lei objetivando a abertura e melhoramento de via pública conforme disposições contidas no Decreto Lei 3.365. de 21.06.1941.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 2 de setembro de 1996

Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal